



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de palco, som, iluminação e animação para os dias 13/02/2026, 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026 por ocasião da comemoração do carnaval de 2026 em Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência (Anexo I).

Planilha estimativa

Lote 1- Único - estrutura

Nº Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	01 (UM) DJ PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE PALCO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS NOITES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, ESPECIALMENTE FESTIVIDADES POPULARES, DEMONSTRANDO DOMÍNIO TÉCNICO, REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. REQUISITOS MÍNIMOS DO DJ: • EXPERIÊNCIA NA ATUAÇÃO COMO DJ EM EVENTOS PÚBLICOS, FESTAS POPULARES E/OU EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO; • REPERTÓRIO AMPLO E VARIADO, ADEQUADO AO CARNAVAL, CONTEMPLANDO DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E ATENDENDO PÚBLICOS DIVERSOS; • CAPACIDADE DE ANIMAÇÃO DE PALCO, CONDUZINDO O EVENTO COM DINAMISMO, ENTUSIASMO E BOA COMUNICAÇÃO; • COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E PROFISSIONALISMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; • PONTUALIDADE, DEVENDO ESTAR PRESENTE NO LOCAL COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE PARA MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM E INÍCIO DAS ATIVIDADES CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO; • RESPEITO ÀS NORMAS DO EVENTO, ÀS ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO E À LEGISLAÇÃO VIGENTE; • POSTURA ÉTICA, ADEQUADA E COMPATÍVEL COM EVENTO PÚBLICO E FAMILIAR. O DJ DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO,	Serviço	1	5.333,33	5.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MANTENDO PADRÃO DE QUALIDADE DURANTE TODA A APRESENTAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E PARA A SATISFAÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE.				
0002	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO - - PALCO TRELIÇADO DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA MÍNIMA Q30 EM TODA LINHA PESADA, MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS OU MEIA LUA, COM CAMARIM DE 04 METROS DE LARGURA POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE, NA ALTURA DO PISO DO PALCO OU NO CHÃO, ATRÁS DO MESMO, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS, SENDO FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS, COM SOMBRITE TAMBÉM ANTICHAMAS E ALTURA MÍNIMA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO DE NO MÍNIMO 1,50 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS), E DO PISO A COBERTURA DE NO MÍNIMO 05 METROS, FECHADO COM GRADIS AO FUNDO E NAS LATERAIS, ONDE O MESMO CONTÉM: 01 ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA DE NO MÍNIMO 08 METROS QUADRADOS, FECHADA COM GRADIS E SOMBRITE ANTICHAMAS, 01 HOUSE MIX COBERTA MEDINDO NO MÍNIMO 03 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE PROFUNDIDADE E 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA. OBSERVAÇÕES DE SEGURANÇA: MUITO IMPORTANTE REALIZAR ATERRAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA;	Serviço	1	21.333,33	21.333,33
0003	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. - P.A.: 16 CAIXAS DE GRAVES (SENDO 08 PARA CADA LADO), COM ALTO FALANTES DE 18"; 16 CAIXAS LINE ARRAY (SENDO 08 PARA CADA LADO), COM 02 ALTO FALANTES DE 10" E 01 T.I.; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS PARA P.A.; 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 40 CANAIS E 16 SAÍDAS; 02 PROCESSADORES DE ÁUDIO; 01 FILTRO DE LINHA; 01 NOTEBOOK. MONITOR: 01 MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 SAÍDAS; 02 CAIXAS DE GRAVE PARA SIDE; 02 CAIXAS PARA SIDE MÉDIO AGUDO; 06 MONITORES; 06 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS; 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM 08 CANAIS E CABOS; 10 MICROFONES PARA VOZ TIPO SM58; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO; 14 DIRECT BOX; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 SISTEMAS DE MONITORAMENTO IN-EAR (RETORNO DE OUVIDO SEM FIO); 06 MÓDULOS DE PRATICÁVEIS; 01 MAIN POWER; 25 PEDESTAIS E CLAMPS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA BANDA; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO, COM 01 CAIXA DE ALTO FALANTE DE 15" E 01 CAIXA COM 04 ALTO FALANTES DE 10"; 01 CORPO DA BATERIA COMPLETO; QUANTIDADE NECESSÁRIA DE CABOS PARA LIGAÇÃO E EXCELENTE FUNCIONAMENTO GERAL DO SISTEMA, CONTANDO COM MATERIAIS SUFICIENTES PARA REPOSIÇÃO DOS MESMOS. OBSERVAÇÃO: 01 TÉCNICO DE SOM PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PASSAGEM DE SOM DA BANDA, OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES E TOTAL SUPORTE PARA O TÉCNICO DA BANDA; AJUDANTES PARA AS MONTAGENS DOS MAPAS DE PALCO, CABEAMENTO DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS NECESSIDADES.	Serviço	1	36.666,67	36.666,67
0004	SERVIÇO - LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINIZAÇÃO. - 01 CONSOLE DE LUZ COM 2048 CANAIS COM 04 UNIVERSOS TOUCH SCREEN; 02 BUFFERS COM 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS; 16 REFLETORES DE LED RGB; 04 MINI BRUTS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 02 FAN/VENTILADORES; 16 MOVING HEAD BEAN; 08 MOVING WASH (TIPO MAC AURA) 06 STROBO LED RGBW	Serviço	1	16.666,67	16.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

08 PAR 64 OU 6 COBLED BOX TRUSS COM NO MÍNIMO 60 METROS DE TRELIÇAS Q30 EM ALUMÍNIO, COM BASES, PAUS DE CARGA, SLEEVE, TALHAS DE NO MÍNIMO 01 TONELADA E NO MÍNIMO 05 METROS DE ELEVAÇÃO EM TODA LINHA PESADA E PANO PRETO PARA O FUNDO E AS LATERAIS DO GRID. OBSERVAÇÃO: 01 TÉCNICO DE SOM PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PASSAGEM DE SOM DA BANDA, OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES E TOTAL SUPORTE PARA O TÉCNICO DA BANDA; 01 TÉCNICO DE LUZ PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PASSAGEM DE LUZ DA BANDA E OPERAÇÃO DURANTE AS APRESENTAÇÕES E TOTAL SUPORTE PARA BANDA; 01 AJUDANTE PARA DEMAIS NECESSIDADES.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 80.000,00

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por lote **sendo obrigatório discriminar o valor unitário para cada item que compõe o lote.**

1.5 - A vigência do contrato é até 31/012/2026.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda e ETP**, apêndice deste **Termo de Referência**.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Considerando o processo participativo conduzido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte e Lazer, verifica-se a necessidade de instauração de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de palco, sonorização, iluminação e animação, a serem executados nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, por ocasião da comemoração do Carnaval 2026 no Município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente instrumento.

Os serviços serão contratados de forma conjunta, o que proporciona maior economicidade para a Administração Pública, além de melhor integração operacional, redução de custos logísticos e maior eficiência na execução, atendendo aos princípios da economicidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento da estrutura necessária à realização das festividades do Carnaval 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, segurança e qualidade técnica do evento, que é tradicional no calendário municipal e possui relevante interesse cultural, social e turístico. As comemorações, previstas para os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, contam com expressiva participação popular e demandam infraestrutura específica, como palco, sistemas de som e iluminação, além de demais itens indispensáveis à realização de apresentações artísticas e atividades comemorativas.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada capaz de atender às exigências operacionais e normativas necessárias para a execução dos serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, conforme previsto no planejamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Além disso, a realização do evento contribui significativamente para o fortalecimento das ações culturais, o fomento ao turismo local, a promoção do lazer à população e o estímulo à economia do município, atendendo diretamente ao interesse coletivo.

A presente justificativa encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e atendimento ao interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos e à demonstração da pertinência e necessidade da contratação diante da insuficiência de meios próprios da Administração.

Destaca-se, ainda, que o Carnaval é uma festa tradicional do Município, aguardada por munícipes e visitantes, sendo propósito da Administração Municipal proporcionar um evento organizado, seguro e com estrutura adequada, valorizando a cultura local e garantindo qualidade ao público participante.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e relevância da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços ora apreciados, tendo em vista que o profissionalismo, a experiência técnica e a expertise operacional são fatores determinantes para o sucesso do evento e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.3 – Os serviços e toda estrutura serão fiscalizados e acompanhados pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão eletrônico.

4.1.2 - A conferência dos serviços e toda estrutura por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 – Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo

5.1.3- Os equipamentos deverão estar montados e funcionando a partir do dia 13/02/2026 no máximo as 18 horas na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira, S/N, Centro, Olímpio Noronha/MG. O local exato para montagem será informado pelo responsável da Contratada.

5.1.4. DJ para animar todas as noites do evento em Olímpio Noronha, devendo começar a se apresentar as 20: 20h.

5.1.5. O Palco, sonorização e iluminação deverão estar montados e funcionado perfeitamente para atender todo os shows artísticos no máximo até o dia 13/02/2026 as 18 horas.

5.1.8 O serviço de som deverá iniciar todos os dias do evento no máximo às 20: 20 hrs com término de no mínimo às 03hrs do dia seguinte.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após a realização dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹](#);

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.90.39.00.07.02.13.392.1017.2.0064 FICHA: 330 FONTE: 1500

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 - Advertência;
 - 11.2.2 - Multa;
 - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.

13 - DA GARANTIA

13.1 – A licitante (S) adjudicatária prestará ao Município de OLÍMPIO NORONHA-MG garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21². A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pela Administração. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

13.2 – Havendo acréscimo ou supressão do serviço, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

13.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

² Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14 - DA ENTREGA

14.1 - Todos os serviços serão solicitados mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para conferência que ocorrerá no ato e no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.2- Os produtos/serviços deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

1.6 - Os produtos/serviços deverão ser entregues devidamente no melhor padrão de qualidade e de acordo com as normas vigentes. O Município recusará os produtos/serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 13 de janeiro de 2026.

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior

Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo